

APROVADO
Em 16/10/2025



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Dispõe sobre a atualização do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em conformidade com o § 9º da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e considera a Lei complementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial das Carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Pedrinhas/SE, passará a ser, atualmente corresponde ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§1º - O município promoverá a evolução salarial do plano de carreira tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

§2º - enquanto não advir nova Emenda Constitucional disposta de forma diversa, anualmente, a partir do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), quando a União, através de ato de edição e publicação das portarias do Ministério da Saúde do Brasil atualizar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, onde fica automaticamente autorizado o Município de Pedrinhas/SE, a atualizar a tabela de vencimentos e progressões remuneratórias destes profissionais.

§ 3º - Além do vencimento base de que trata essa lei, serão garantidos aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, todas as vantagens previstas no Estatuto do Servidor público do Município de Pedrinhas e demais legislação em vigor.

§ 4º - Além do vencimento base de que trata a Lei Federal em consonância com esta lei, segue tabela remuneratória do Quadro Efetivo da categoria em sua progressão dos valores contidos nos níveis da carreira das letras "a" até a letra "j", ora anexa.

Art. 2º - O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competentes do Poder Executivo Federal, assegura aos Agentes de que trata esta Lei, a percepção de Adicional de Insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, conforme §3º do Art. 9º -A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

Art. 4º - O Município de Pedrinhas/SE, atualizará o vencimento salarial e suas repercussões



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

remuneratórias dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias conforme o art. 2º da EC nº 120/2022 e o § 7º e o art. 1º desta mesma Emenda Constitucional, tendo as portarias ministeriais, Portaria GM/MS nº 2.019 de 30 de junho de 2022, e a Portaria GM/MS nº 1.971 de 30 de junho de 2022, e Portaria GM/MS nº 576 de 5 de maio de 2023.

Art. 5º - Nos termos do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, não serão objetos de inclusão para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 6º - Esta lei entra em Vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedrinhas/SE, 16 de outubro de 2025

FRANCECILDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Pedrinhas/SE

ATUALIZAÇÃO SALARIAL 2025

Anos de trabalho	012	345	678	91011	121314	151617	181920	212223	242526	272829
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Base real1	R\$ 2.824,00	R\$ 2.965,20	R\$ 3.113,46	R\$ 3.269,13	R\$ 3.432,59	R\$ 3.604,22	R\$ 3.784,43	R\$ 3.973,65	R\$ 4.172,33	R\$ 4.380,95
Base Atualizada 7,5%	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79	R\$ 4.068,53	R\$ 4.271,96	R\$ 4.485,55	R\$ 4.709,83

Wagner de Jesus dos Santos
 Coordenador da Atenção Primária (APS)
 CPF 311.701.705-44
 Prefeitura Municipal de Pedrinhas
 Secretaria Municipal de Saúde